

ARQUIVADO



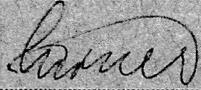
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 815/80

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO contra CERVEJARIA POLAR S/A.


Chefe da Secretaria Substa.
IVETE FRONER

OBJETO: Indenização adicional.....Cr\$ 18.629,68

M. PAUTA PARA O DIA
18/11/80 às 13:50h.
Em 21/10/80
Diretor de Secretaria

2
/

Bel. Glóia de Almeida Pereira Pinto
ADVOGADA

OAB/RS 11554 - CIC 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-
NEGRO - RS.

Reclamante: LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO

Reclamada: CERVEJARIA POLAR S/A.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 815 180

Em 21 10 1980 EB

LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO, brasileiro, casado, eletrici-
sta, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Bruno de
Andrade, 70, por sua procuradora abaixo firmada, com escritó-
rio sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade,
vem, acatadamente, perante V. Exa., propor Ação Trabalhista
contra:

CERVEJARIA POLAR S/A., empresa estabelecida na Rua
Oswaldo Aranha, 4520, nesta cidade, pelos seguintes
fatos e fundamentos:

- 1.- Que foi admitido pela Reclamada, em 02 de março de 1977, oportu-
nidade em que optou pelo regime do FGTS.
- 2.- Que percebia R\$18.629,68 por mês, observada e retribuição nor-
mal, acrescida das horas extras.
- 3.- Que, ao ser despedido, sem justa causa, em 27 de agosto do ano
em curso, cujo término do aviso prévio ocorreria em 27 de setembro, portan-
to, dentro do prazo fixado pelo art. 9º da Lei 6.708 de 31 de outubro de 1979,

Bel. Floá de Almeida Pereira Pinto

ADVOGADA

OAB/RS 11554 - CIC 153281800/97

que prevê a indenização adicional, porquanto a data-base de instauração do dissídio coletivo da categoria a que pertence a Reclamada, é de 1º de outubro.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- Indenização adicional.....R\$18.629,68

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 21 de outubro de 1980.

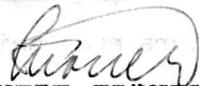
[Handwritten signature]
[Large wavy scribble]

CERTIDÃO

CERTIFICADO que foi designado o dia 18 de novembro de 1980
às 13:50 horas, para a realização da audiência, a que, neste
data foi notificada a procuradora do rela-
mente. Exp. notif. à rede através do Of.
de Justiça.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

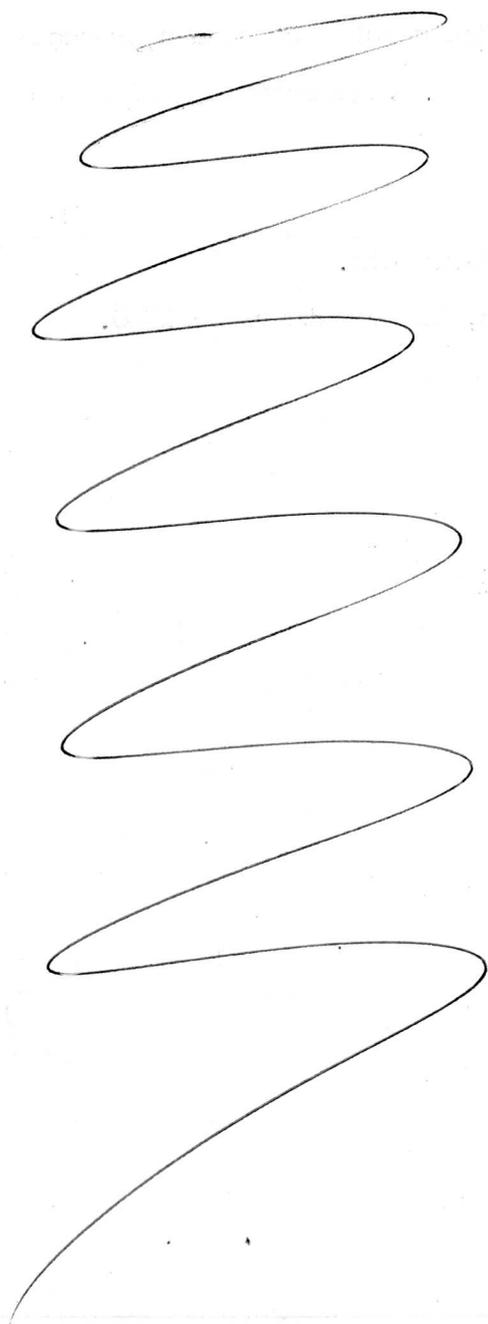
Em 21 de outubro de 1980



IVETE FRONER

Diretora de Secretaria Substa.

x

4 /
E

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante
LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO, brasileiro, casado, residente e domici-
liado na Rua Bruno de Andrade, 70, nesta cidade.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:

Promover Ação Trabalhista contra CERVEJARIA POLAR S/A., empresa estabelecida nesta cidade, na Rua Osvaldo Aranha, 4520.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 16 de outubro de 1980.

Cartório
KINDEL → *Loreci Felisberto Hidelbrando*

| | |
|---|-------------|
| TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS | |
| RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421 | |
| Provenção autêntica (s) a (s) firma (s) de <i>Loreci Felisberto Hidelbrando</i> | |
| acalmada (s) na presença. Dou fé. | |
| EM 16 DE OUTUBRO | DA VERDADE. |
| MONTENEGRO, | |
| 16. OUT. 1980 | |
| Antonio Luiz Kinzel - Tabelião | |
| ✓ Ademar Erlon Aguiar - Ajudante | |
| Ivete Elupe da Silva - Ajudante | |

RECEBIDO

N.º _____

24 OUT 1980



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RESPONDIDO _____

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Proc.nº 815/80

NOTIFICAÇÃO

SR. CERVEJARIA POLAR S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

Rua: Osvaldo Aranha, nº 4520-Montenegro

PARTES: Reclamante: LORECI FELISBERTO HIDELEBRANDO

Reclamado: CERVEJARIA POLAR S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezoito (18) do mês de novembro/80, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 21 de outubro de 1980

CERVEJARIA POLAR S. A.
Filial Montenegro

Carmita Paula Pereira
Gerente

Ricardo Hoff
Procurador

IVETE FRONER

Diretora de Secretaria Substa.

5
80.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10 h no local indicado e sendo aí, notifiquei a CERVEJARIA POLAR SA nas pessoa de seus procuradores, srs. CARLOS ADOLFO DIEFENTHALER e ADEMIR A PICCININI, tendo os mesmos assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

montenegro, 10 de novembro de 1980.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval substº

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 18 de novembro de 1980.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



6/28

PROCESSO Nº 815/80

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às catorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO, reclamante e CERVEJARIA POLAR S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que é pleiteado indenização adicional, no valor de Cr\$18.629,68. --. --. --. AUSENTE O RECLAMANTE. PRESENTE A RECLAMADA. Pela Junta foi determinado o ARQUIVAMENTO da reclamatória em face do não comparecimento do Reclamante. Fica consignado que se fez presente à audiência, a Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, procuradora do reclamante, com procuração nos autos, bem como o Dr. Procuradora reclamada, que junta procuração e carta de deposição apresentada pelo preposto habitual da mesma. Custas, pelo Reclamante, no valor de Cr\$1.195,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

X
108



Cervejaria Polar S.A.

613.31.2.127/80

Montenegro (RS), 17 de Novembro de 1980.

Exmo. Sr.
Dr. Juiz do Trabalho Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta Cidade

Excelência,

Serve a presente para apresentar a V.Excia., o nosso funcionário Sr. CARLOS ADOLFO DIEFENTHALER, que atuará como nosso preposto no processo instaurado com a Reclamatória Trabalhista de LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Excia., os nossos protestos de elevada consideração.

atenciosamente,

CERVEJARIA POLAR S. A.
Filial Montenegro

Adriano Augusto Pereira
Gerente

Imagem
Procurador

c.c.: Seção Pessoal
Arquivo

CAD/mgas.

88

- PROCURAÇÃO -

CERVEJARIA POLAR S/A., com sede em Porto Alegre, à Rua Sertório nº 892 por sua Filial na Rua Osvaldo Aranha nº 4520, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 95.424.479/0012-52, nesse ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. HÉLIO JORGE CORÁ, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Rua Marques do Herval, 315, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000 491 740 e o seu Diretor Industrial Sr. JOSÉ BAUER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Av. Panamericana, 356, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003 514 668-00, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Srs. Drs. ADROALDO GONÇALVES DA ROSA (OAB - 3082 Cadastro Pessoas Físicas 001 168 310-49), ERNESTO ARNO LAUER (OAB 5784 Cadastro Pessoas Físicas 019 791 670-87) e FLÁVIO PORTINHO SIRÂNGELO (OAB 10619 Cadastro Pessoas Físicas 184 916 850-49), brasileiros, maiores, advogados, os dois primeiros casados e o terceiro solteiro, o primeiro e o terceiro com escritório em Porto Alegre, na Rua Sete de Setembro nº 1069 - conjunto 1715 - telefone (0512)24.88.09; o segundo com escritório em Montenegro, na Rua Ramiro Barcelos nº 1700 - telefone (051)632.12.94, para o fim especial de representarem e defenderem a mandante nos autos da Reclamação Trabalhista requerida por LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO.....

Podem para isso, os procuradores ora constituídos, que agirão em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação, usar os poderes contidos na Cláusula "ad judícia" e tudo o mais fazer, para o bom andamento e desempenho deste mandato.....

| | |
|--|-------------------------------|
| TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS | |
| RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421 | |
| Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s) de | Hélio Jorge Corá, José Bauer, |
| Dau fé. Em Test.º da verdade MONTENEGRO. | |
| 17. NOV. 1980 | |
| Antonio Luiz Kindel | - Tabelião |
| Adamir Erlon Agendes | - Ajudante |
| Ivete Elupe da Silva | - Ajudante |

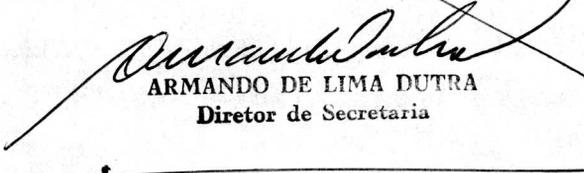
Montenegro, 17 de Novembro 19 80.

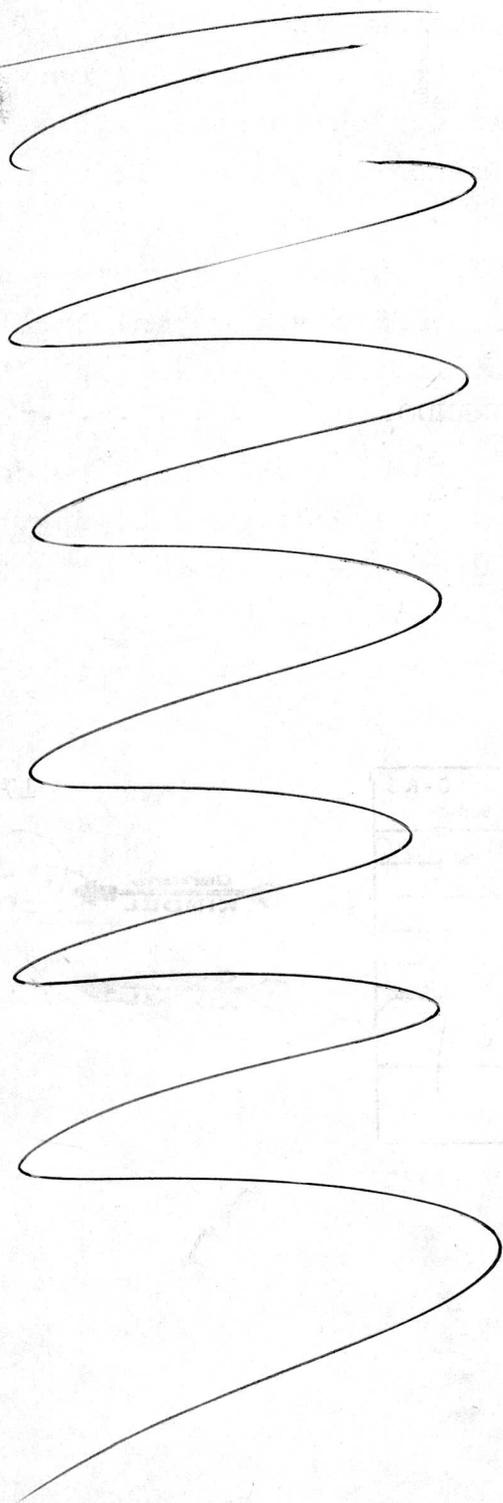
Cervejaria Polar S/A
 Cartorio KINDEL 
 DIRETOR PRESIDENTE
 Cartorio KINDEL 
 DIRETOR INDUSTRIAL

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da petição e atestado que
requer (fls. 9 e 10).

Em 15 de 12 de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



LA-3
LABORATÓRIO DE MONTAGEM
1980

9.
D.

Bel. Glóá de Almeida Pereira Pinto
ADVOGADA

OAB/RS 11554 - CIC 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-
NEGRO - RS.

Reclamante: LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO

Reclamada: CERVEJARIA POLAR S/A.

*Por autor.
Dispensem-se as custas
face o atestado de pbr.
10, opm arquivo - Bel.
16-12-80
B. Vasconcellos*

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 605/80
Em 15 / 12 / 80

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO, nos autos do processo trabalhista em que contende com CERVEJARIA POLAR S/A, vem, acatadamente, requerer se digne V.Exa., dispensá-lo do pagamento das custas processuais do referido processo, uma vez que o Reclamante é pessoa pobre conforme faz prova o incluso Atestado de Pobreza, expedido pela competente autoridade policial.

Espera deferimento.

Montenegro, 11 de dezembro de 1980.

10



Ilmo. Sr.
Delegado de Polícia
Nesta cidade.

DELEGACIA DE POLÍCIA
DE
MONTENEGRO
Protocolo N.º 4308
Livro n.º 13 Fôlhas 148
Data 09/12/80

MILTON LOURENÇO DE
OLIVEIRA
ESC. POL.

A T E S T A D O
ATESTO, em face da prova tes-
temunhal, que as declarações
do requerente são verdadeiras.
Montenegro, 09/12/80

DELEGADO DE POLÍCIA
Bel. IVAN CARLOS DA MOTA
DEL. POLÍCIA Mat. 95.856

LORECI FELISBERTO HIDELBRANDO, abaixo assinado, filho de Marci-
lio Felisberto Hidelbrando e de Crestina Pereira, eletricitista de manutenção ,
brasileiro, casado, nascido a 10 de agosto de 1949, em São Francisco de Paula-
RS, residente e domiciliado à Rua DR. Bruno de Andrade, nº 70, nesta cidade ,
vem requerer a V.Sª. se digne de conceder-lhe um atestado de Pobreza, para fins
de Isenção de Custas Processuais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Montenegro, 09 de dezembro de 1980.

Loreci Felisberto Hidelbrando

Testemunhas:

Antonio Lima

Rua Antonio Lisboa, 246.
Residência.

Maria da Glória Furtado Zeiro

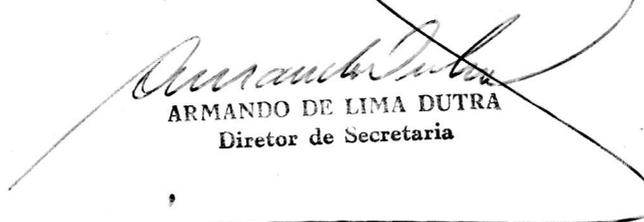
Rua Antonio Lisboa, 226.
Residência.

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data é*
ARQUIVADO e apresenta proc.
em anexo referente ao
despacho de fls. 9.

Dou fé.

Em 16 / 12 / 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria